

PORTARIA Nº 239/2018

RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 8893-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 563 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 10358-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 564 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 8911-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 565 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 10354-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 566 - 2016 - TRSD
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 9563-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880178 - 2016 - IPTU
AUTUANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 19 de julho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 238/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018 que irá solucionar quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização deste concurso, em conformidade com a Portaria nº 220/2018.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por:

Hermano Melo - (Vice Prefeitura);
Lourdes de Fatima Santos Pinto - Secretaria Municipal da Educação (SMED);
Roseli dos Santos Andrade Araújo - Secretaria Municipal da Educação (SMED);
Eliana Silva Pedrosa - Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT);
Marisa Santiago de Jesus - Fundação Gregório de Mattos (FGM);
Valdice Sales Ribeiro - Sociedade Unificadora dos Professores (SUP);
Aniele Carqueija Moraes - Faculdade Social da Bahia (FSBA);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de julho de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Julgadora do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018 que irá analisar, avaliar e classificar os textos literários nas categorias Poesia, Conto, Romance, História em Quadrinhos (HQ) e Vídeo Clipe, em conformidade com a Portaria nº 220/2018.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta por:

Alzira Tude de Sá - Professora Dra. (Instituto de Ciência da Informação ICI/UFBA);
Ana Paula Teles Pereira - Coordenadora Pedagógica (SMED);
Carla Grimaldi de Araújo - Coordenadora Pedagógica (SMED);
Carlos Souza de Jesus - Escritor - União dos Escritores da Bahia (Ubesc);
Cristiane Ribeiro Rabello Barreto - Coordenadora Pedagógica (SMED);
Daniel Dourado Nolasco - Professor Ms. (UFBA);
Dertei Magalhães Dos Reis - Design Gráfico (SMED);
Edvard Passos de Santana Neto - Professor Doutorando (UFBA);
Elisa Maria de Jesus Santos - Coordenadora Pedagógica (SMED);
Evelin Balbino do Nascimento - Professora Drª (UFBA);
Julianne Caribé Reis - Professora Esp. (Colégio ISBA);
Liliane Vasconcelos - Professora Drª - Universidade Católica do Salvador (UCSAL);
Lourdes de Fatima Santos Pinto - Professora Ms. PMLLB (SMED);
Mateus Santana dos Santos - Professor Esp. (UNIFACS);
Nelson Gonçalves - Professor Esp. (UCSAL);
Renata Rimet Ramos Silva - Professora Esp. - Escritora - União dos Escritores da Bahia (Ubesc);
Savio Queiroz Lima - Historiador, Especialista em H&Q;
Wilton Nascimento Bernardo dos Santos - Infografaista - Autor de Histórias em Quadrinho (HQ).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de julho de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PUBLICADA NO D.O.M. DE 29/06/2018
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETO

PORTARIA Nº 220/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Instituir, no ano de 2018, o Prêmio Jorge Amado de Literatura para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário,

EDITAL PRÊMIO JORGE AMADO - 2018**CAPÍTULO I - DO PRÊMIO**

O Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018 tem como finalidade destacar e premiar obra inédita, em língua portuguesa, de autor brasileiro nato ou naturalizado, estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Educação de Jovens e Adultos das escolas públicas da rede municipal de Salvador, nas categorias: Poesia, Conto, Romance, História em Quadrinhos e Vídeo Clipe.

2 - DAS CATEGORIAS

2.1 As categorias contempladas neste edital são:

- Poesia;
- Conto;
- Romance;
- História em Quadrinhos (HQ);
- Vídeo Clipe.

3 - DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

3.1 São impedidos de participar do certame:

- a) agentes públicos municipais;
- b) parentes de agentes públicos municipais até 3º grau;
- c) parentes de membros das Comissões Organizadora e Julgadora do concurso, inclusive os suplentes, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

3.2 É suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso, em especial quando:

- a) tiver orientado algum dos inscritos acerca da participação no concurso;
- b) interessado no julgamento do texto em favor ou desfavor de determinado concorrente.

3.3 O membro da comissão julgadora que incorrer em suspeição deve comunicar o fato à comissão organizadora, abstendo-se de atuar.

3.4 A omissão do dever de comunicar a suspeição constitui falta grave e sujeita o infrator às sanções administrativas e civis cabíveis.

3.5 O impedimento e a suspeição podem ser arguidos por qualquer cidadão.

3.6 O indeferimento de alegação de impedimento ou de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do concurso somente estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos matriculados nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Salvador.

4.2 Concorrerão nas categorias Poesia e Conto os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.3 Concorrerão nas categorias Romance, História em Quadrinhos (HQ) e Vídeo Clipe os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais e de Educação de Jovens e Adultos.

4.4 Os autores menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, por ocasião da inscrição, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, disponível na página eletrônica, exceto aqueles emancipados na forma da lei. <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 16 de julho a 27 de agosto 2018. Serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9h às 17h, na Unidade Escolar do aluno e posterior envio das inscrições pela equipe gestora à sede da Gerência Regional - GR - a qual a unidade escolar está vinculada.

5.2 A inscrição no presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra literária.

5.3 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 5.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

5.4 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

5.5 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

6 - DAS OBRAS E DOCUMENTOS

6.1 As obras devem ser, obrigatoriamente, inéditas e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente desclassificadas, em qualquer etapa do concurso, aquelas já publicadas de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgadas por qualquer meio de comunicação.

6.2 As obras deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, separadamente. As 3 (três) vias deverão ser entregues em um só envelope, lacrado, com os dizeres constantes do item 6.3 deste regulamento; a ficha de inscrição deve também ser entregue em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao estudante inscrito no concurso, devidamente, assinada pelo servidor da Unidade Escolar. A ficha de inscrição deve ser preenchida, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, disponível na página eletrônica <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>. Cópia do documento de identidade e autorização dos pais ou responsáveis legais deve acompanhar a ficha de inscrição entregue na Gerência Regional - GR.

6.3 Na parte externa do envelope, conforme o item 6.2 deste regulamento deverá constar as seguintes informações, sendo vedada a identificação do remetente.

- a) Destinatário: Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018
- b) Título da obra
- c) Categoria
- d) Unidade escolar

6.4 As obras deverão conter, na folha de rosto, o nome do concurso, a categoria, o título da obra e a unidade escolar.

6.5 As obras não poderão conter nada que identifique o autor.

6.6 Ficam vedados os agradecimentos e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.

6.7 Para a categoria Poesia, o tamanho do texto é livre, devendo ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.8 Para a categoria Conto, a obra deve ter o mínimo de 03 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.9 Para a categoria Romance a obra deve ter no mínimo 30 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.10 Para a categoria História em Quadrinhos (HQ), a obra deve ter o mínimo de 04 laudas gráficas - arte sequencial (quadrinhos, em cor ou em preto e branco (P&B);

6.11 Para a categoria Vídeo Clipe, a obra deverá ser entregue em mídia DVD captado em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (seqüência de fotos), câmera de celular e animação feita no computador, **Roteiro com mínimo de 02 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas**; os vídeos devem ter a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos - enviados nos formatos AVI, MJPEG ou WMV, gravados em DVD.

6.12 Cada autor só poderá inscrever uma obra por categoria.

6.13 A desobediência ao item 6.1 implicará na desclassificação de todas as inscrições do candidato.

7 - DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1: Envio

Envio do material de inscrição recebido pelas unidades de escolares para as suas respectivas Gerências Regionais - GR, no período de 28 de agosto a 29 de agosto de 2018.

b) Etapa 2: Seleção

Conferência do material recebido e do atendimento às exigências contidas neste regulamento, no período de 30 de agosto a 31 de agosto de 2018, no horário das 8 às 17h, em sede de Gerência Regional - GR, neste período serão abertos os envelopes com as 3 (três) vias da obra literária inscrita, pós este procedimento, todo o material já conferido deverá ser entregue na SMED nos dias 3 a 4 setembro de 2018.

c) Etapa 3: Avaliação

Avaliação pela Comissão Julgadora das obras selecionadas na primeira etapa.

8 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 A Comissão Organizadora definida por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, composta por 07 (sete) membros, todos com representação no Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca, PMLLB, sendo 01 (um) da Vice-Prefeitura, 01(um) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Fundação Gregório de Matos, 01(um) das Universidades e Faculdades e 01(um) da sociedade civil.

8.2 Caberá à Comissão Organizadora solucionar quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização deste concurso.

8.3 Os trabalhos da Comissão Organizadora finalizar-se-ão com o encerramento do concurso previsto neste regulamento e a consequente entrega dos prêmios aos vencedores.

8.4 Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo.

8.5 Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora do concurso.

9 - DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 Será constituída uma Comissão Julgadora para cada categoria, composta por 3 (três) especialistas, sendo um deles, necessariamente, educador, todos de reconhecido mérito, designados pela Comissão Organizadora do Prêmio Jorge Amado, cujos nomes serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.2 É facultado à Comissão Julgadora não outorgar o prêmio em qualquer categoria, não se acumulando o mesmo para o concurso seguinte.

9.3 Os membros da Comissão Julgadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente especializados e reconhecidos.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A seleção dos trabalhos inscritos tomará como referência os seguintes critérios de avaliação: 1 - apresentação da obra autoral de acordo com os itens 6.1 a 6.12 deste regulamento; 2 - adequação

da criação textual ao gênero escolhido; 3 - originalidade; 4 - tratamento criativo do tema abordado na obra autoral; 5 - expressão da linguagem artístico-literária.

10.2 Será atribuído a cada critério de avaliação o valor máximo de 2 (dois) pontos, sendo premiada a obra autoral que, no computo geral, obtiver a maior nota na categoria em que se inscreveu. Havendo empate, a Comissão Julgadora convocará, observando a expertise com o gênero textual em questão, um membro da Comissão Organizadora.

10.3 Serão, automaticamente, desclassificadas as obras autorais apresentadas que não atendam às especificações do presente edital.

11 - DOS RESULTADOS

11.1 A lista com a relação das obras habilitadas na primeira etapa do concurso será disponibilizada até o dia 1 de outubro de 2018 na página eletrônica www.educacao.salvador.ba.gov.br

11.2 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da SMED até o dia 31 de outubro de 2018, estando também disponível, a partir desta data, nas páginas eletrônicas www.salvador.ba.gov.br; www.educacao.salvador.ba.gov.br

11.3 As decisões da Comissão Julgadora são irrecuráveis.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 A obra vencedora de cada categoria receberá um prêmio de: 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12.2 O valor do prêmio está sujeito à tributação de impostos.

12.3 O valor do prêmio será concedido ao autor da obra.

12.4 A cerimônia de entrega da premiação será divulgada, em data oportuna, pela Secretaria Municipal da Educação - SMED.

12.5 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a SMED até a concessão do prêmio.

12.6 A entrega dos prêmios em dinheiro só será efetivada através de crédito em conta bancária apta desde que atenda aos seguintes critérios: 1)- indicação pelo aluno maior de 18 anos ou pelo responsável, quando este for menor de 18 anos, de número de conta corrente ou poupança aptas e do respectivo banco onde será efetuado o depósito do valor em dinheiro do Prêmio; 2) - não existência de inscrição do nome do responsável pelo aluno ou do próprio aluno, quando maior de 18 anos, no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, conforme Art. 3º, Decreto nº 24.419/2013.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este regulamento encontra-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.educacao.salvador.ba.gov.br

13.2 Os originais das obras inscritas e os documentos encaminhados a Gerência Regional -GR não serão devolvidos.

13.3 É de responsabilidade exclusiva do autor a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e à observância das disposições contidas neste regulamento.

13.4 Será concedida medalha Honra ao Mérito ao professor orientador identificado na ficha de inscrição do aluno premiado.

13.5 Caso mais de um aluno vencedor tenha tido aulas com o mesmo professor orientador, este só poderá receber uma medalha descrita no item 13.4 uma única vez.

13.6 Caso uma obra vencedora venha a ser publicada, nela deve constar a seguinte menção: Esse texto foi um dos vencedores do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.7 Caberá à Secretaria Municipal da Educação a publicação das 15 (quinze) obras classificadas quer por meio eletrônico, quer por meio físico, sendo obrigatório constar a seguinte menção: Esse texto foi vencedor do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.8 É facultado a Secretaria Municipal da Educação do Município de Salvador utilizar as obras vencedoras em material próprio de cunho pedagógico e de distribuição gratuita; sendo obrigatório constar a seguinte menção: Esse texto foi vencedor do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.9 A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste regulamento, após a divulgação do resultado, implicará na anulação da premiação, na obrigação de ressarcimento do valor do prêmio e na responsabilização do(s) autor(es) por perdas e danos.

13.10 A inscrição dos alunos no Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018 implica na aceitação irrestrita deste instrumento pelo aluno quando maior de 18 anos e pelos responsáveis quando menor de 18 anos.

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente concurso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018

Título da obra: _____

Categoria: Poesia () Conto () Romance ()

História em Quadrinhos (HQ) () Vídeo Clipe ()

Nome do estudante:

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____

Cidade: _____ Estado _____

Endereço: _____

Cep: _____ Telefone _____ e-mail _____

Nome da Instituição Escolar:

Nível Escolar:

Ensino Fundamental Anos Iniciais () Ano de escolarização ()

Ensino Fundamental Anos Finais () Ano de escolarização ()

Educação de Jovens e Adultos ()

Nome do Professor Orientador: _____

RECIBO

Declaro que recebi o material de inscrição no **Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018**, do aluno _____ em / / 2018.

Nome e Matrícula

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018

Autorizo a participação de _____aluno da Escola Municipal _____ no Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado 2018.

Assinatura do responsável _____

RG: _____ CPF _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Salvador, de _____ 2018.